REPÚBLICA PORTUGUESA

Direção-Geral das Atividades Económicas

Divulgação da taxa máxima dos juros remuneratórios e da taxa máxima diária proporcional a cobrar na atividade prestamista

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 160/2015, de 11 de agosto, que estabelece o regime jurídico da atividade prestamista, torna-se público que a taxa máxima dos juros remuneratória e a taxa máxima diária proporcional a cobrar na atividade prestamista são as constantes na seguinte tabela:

Taxas dos juros remuneratórios	2022	2023
Taxa máxima de juro remuneratória	**13,345%**	**13,345%**
Taxa máxima diária proporcional	**0,037%**	**0,037%**

A taxa de juro máxima é uma taxa anual nominal, devendo o cálculo dos juros ser feito com base nas seguintes convenções:

- **Prazo inicial do contrato** (1 mês): convenção 30/360 (admite-se que os meses têm sempre 30 dias);
- **Renovações** (por períodos iguais e sucessivos): atual/360 dias (tendo como referência o número de dias de duração do contrato e um ano de 360 dias).

Poderá consultar exemplos de cálculo de juros no *site* do Banco de Portugal em:

- https://clientebancario.bportugal.pt/taxas-de-juro-no-credito-aos-consumidores